



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 165/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento municipal, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$125.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção Consórcio Casa de Passagem

331.71.70.00.00.00 – Rateio p/ Participação Cons. Público.....R\$ 25.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 25.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1080 – Programa de Incentivo Desenv. da Suinocultura

333.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 125.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para suplementação de que trata o art. 1º, no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a redução dos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2033 – Manut. Atividade Fundo Mun. de Assist. Social

331.90.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas-PC.....R\$ 25.000,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para suplementação de que trata o art. 1º, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** o recurso do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de Recursos Livres – 25000001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa adequar o orçamento municipal para atender as necessidades orçamentárias do Executivo, especialmente para

Publicado no mural de Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal
de 2025 à 2025

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 35195
Entrada: 2025



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



realizar o pagamento da Casa de Passagem, a qual o município é conveniado através do Consórcio Municipal-CIMAU, estimado até dezembro de 2025, também para pagamento de horas maquinas de rompedor de rochas para a incentivo a suinocultura.

Neste sentido, haja vista a importância deste Projeto de Lei, postulamos sua aprovação.

Pinhal, RS, 21 de agosto de 2025.


LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

